



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS  
SELEÇÃO PÚBLICA  
EDITAL nº 01 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO**

**Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, mediante análise de Currículos para 01 (um) Farmacêutico, 01 (um) Servente e 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem respectivamente em Unidades Básicas de Saúde e Micro Áreas de Saúde nº 6, 7 e 8 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Bertino Rech, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, combinado com o Artigo 54 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293/2014, e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.613 de 16/01/2019, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de currículos, visando à contratação de pessoal, por prazo certo e determinado, de FARMACÊUTICO (uma vaga), SERVENTE (uma vaga) e AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (três vagas) para atuarem respectivamente em Unidades Básicas de Saúde e Micro Áreas de Saúde nº 6, 7 e 8, em virtude da suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no concurso público n.º 001/2014, cujo Processo Seletivo será regido pela Lei Municipal nº 1.005/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 213/2017, de 05/07/2017.

1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município ([www.passasete.rs.gov.br](http://www.passasete.rs.gov.br)), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.005/2011.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na ANÁLISE DE CURRÍCULOS dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. Observada a Lei Municipal nº 1.613 de 16/01/2019, as contratações de que tratam este Edital possuem prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até outros 12 (doze) meses contados da efetiva contratação, possibilitada no entanto rescisão contratual a qualquer tempo.

1.8. As contratações de que tratam este Processo Seletivo Simplificado serão regidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Passa Sete (Lei Municipal nº 1.291/2014).

#### **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**

2.1. As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades de FARMACEUTICO, contidas no Anexo I-23 da Lei Municipal nº 1.292/2014; SERVENTE, contidas no Anexo I-02 da Lei Municipal nº 1.292/2014; AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (micro área 6, 7 e 8), contidas no Anexo I-04, da Lei Municipal nº 1.292/2014.

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária a que se refere este Edital, será pago mensalmente o seguinte vencimento, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

2.2.1. FARMACÊUTICO - R\$ 4.978,51 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) – padrão 09, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;



2.2.2. SERVENTE - R\$ 1.131,48 (um mil cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) – padrão 01, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.3. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 6, 7 e 8) - R\$ 1.357,78 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) – padrão 03, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; demais gratificações e/ou adicionais previstos em lei.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao(s) contratado(s) correspondem àqueles estabelecidos pelos artigos 116 e 117 do Regime Jurídico (Lei Municipal nº 1.291/2014), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida Pinheiro, nº 1.500, no período compreendido entre o dia **21 de janeiro de 2019** e o dia **01 de Fevereiro de 2019**, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.2. **Não serão aceitas inscrições e/ou documentos fora de prazo ou condicionais.**

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas (art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.005/2011).

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, contendo, obrigatoriamente, a indicação do cargo ou vaga pretendida pelo candidato, sob pena da inscrição não ser homologada.

4.1.2. Cópia **simples** de: documento de identidade oficial com foto, quais sejam - carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de **original e cópia** do Diploma/Certificado e dos títulos e/ou documentos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5. **Os documentos deverão ser apresentados em envelope que será fechado pelo servidor responsável pela conferência dos diplomas/certificados e títulos, sendo todos de responsabilidade do candidato.**

4.1.6. **A Comissão não fornecerá cópias/xerox de documentos aos candidatos.**

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparar sua irrisignação.

5.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos, sendo que nenhum título receberá dupla valoração.

6.3. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Para comprovação da escolaridade/titulação, somente serão considerados “diplomas” ou “certificados” devidamente registrados junto aos órgãos competentes e que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados “**certificados**” que contenham: número de registro, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações.

6.6. Somente terão validade os  **cursos on-line**  que contiverem autenticação impressa.

6.7. Os cursos e/ou seminários específicos devem conter no título a descrição referida na especificação.

6.8. Para comprovação de experiência, somente serão considerados “registros” na CTPS, “contratos de trabalho” ou “certidões de tempo de serviço” expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a efetiva atividade do candidato na área de formação e/ou função pretendida. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, convênios, atestados ou declarações expedidas por pessoas físicas, assim como por ONGs, OSCIPs, associações de classe, associações comunitárias, associações civis, entre outras desta natureza. Da mesma forma, não serão aceitos períodos de estágio curricular ou remunerado e nem tampouco “anotações” ou “certidões” expedidas por um mesmo empregador, mesmo que em diferentes períodos de trabalho, hipótese em que será avaliada uma única anotação ou certidão desde que observados os critérios anteriores.

6.9. A classificação dos candidatos será efetuada através da soma na pontuação obtida nos critérios escolaridade/titulação, cursos ou seminários e experiência comprovada na área de formação e/ou atividades ligadas à função, em uma escala de zero a cem pontos, observados os seguintes critérios:

### 6.9.1. FARMACÊUTICO:

| Especificação  |   | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|---|--------------------|------------------|
| Escolaridade/Titulação   | Pós-Graduação na área de atuação  | 05                 | 15               |
|  | Mestrado, Doutorado   | 10                 |                  |
| Cursos ou seminários ligados a área de formação  | Carga horária igual ou superior a 20 horas (limite de 2 certificados)                               | 05                 | 10               |
| Cursos e/ou Seminários específicos a área de saúde pública, farmacêutica e/ou hospitalar   | Carga horária entre 20 horas e 80 horas (limite de 3 certificados)                                  | 05                 | 15               |
|  | Carga horária acima de 80 horas (limite de 3 certificados)  | 10                 | 30               |
| Experiência comprovada em atividades ligadas a função, constantes no Anexo I – 23 da Lei 1.292/2014, com atuação junto a ESF (Estratégia de Saúde na Família). | De 6 a 12 meses de trabalho   | 5                  | 30               |
|  | De 13 a 24 meses de trabalho  | 10                 |                  |
|  | Superior a 24 meses de trabalho   | 15                 |                  |
|  | Limite de 6 (seis) certidões ou registros de tempo de serviço expedidos por diferentes empregadores |                    |                  |



### 6.9.2. SERVENTE

| Especificação  |   | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|---|--------------------|------------------|
| Escolaridade/Titulação   | Ensino Fundamental Completo   | 5                  | 30               |
|  | Ensino Médio Completo   | 5                  |                  |
|  | Ensino Superior Completo  | 10                 |                  |
|  | Pós-graduação, mestrado, doutorado  | 10                 |                  |
| Cursos ou Seminários ligados à área de atuação, observada:   | Duração mínima de 20 (vinte) horas  | 5                  | 30               |
|  | Limite de 6 (seis) cursos ou seminários   |                    |                  |
| Experiência comprovada em atividades ligadas as atribuições dos respectivos cargos, conforme Anexo I – 09 (Motorista) e Anexo I – 02 (Servente) da Lei 1.292/2014. | De 6 a 12 meses de trabalho   | 5                  | 40               |
|  | De 13 a 24 meses de trabalho  | 15                 |                  |
|  | Superior a 24 meses de trabalho   | 20                 |                  |
|  | Limite de 6 (seis) certidões ou registros de tempo de serviço expedidos por diferentes empregadores |                    |                  |

### 6.9.3. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (área 6, 7 e 8)

| Especificação   |   | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---|--------------------|------------------|
| Escolaridade/Titulação  | Ensino Médio Completo   | 05                 | 30               |
|   | Graduação   | 10                 |                  |
|   | Pós-graduação, Mestrado, doutorado  | 15                 |                  |
| Cursos ou Seminários ligados à área de atuação, observada:  | Duração mínima de 20 (vinte) horas  | 5                  | 40               |
|   | Limite de 8 (oito) cursos ou seminários   |                    |                  |
| Experiência comprovada em atividades ligadas as atribuições do cargo, conforme Anexo I - 04 da Lei Municipal 1.292/2014 | De 6 a 12 meses de trabalho   | 05                 | 30               |
|   | De 13 a 24 meses de trabalho  | 10                 |                  |
|   | Superior a 24 meses de trabalho   | 15                 |                  |
|   | Limite de 6 (seis) certidões ou registros de tempo de serviço expedidos por diferentes empregadores |                    |                  |

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS:

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, observado Modelo contido no Anexo II deste Edital.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de pontuação atribuída a experiência comprovada na função, maior nota obtida no critério de pontuação atribuída aos cursos e seminários e maior nota obtida no critério de pontuação atribuída a escolaridade, respectivamente.

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado até o limite de vagas, observada a ordem classificatória, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Ter nível de escolaridade mínima conforme exigência para o desempenho da função.

11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, possibilitada a prorrogação, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5. Além dos Anexos I e II, integra este Edital o Anexo III, contendo o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete - RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.

**Bertino Rech**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 21/01/2019.

Publicado no mural e na página oficial do Município  
([www.passasete.rs.gov.br](http://www.passasete.rs.gov.br)) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

**Carla Patrícia Böer**

Secretária de Administração



ANEXO I - CURRÍCULO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2019 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS  
SELEÇÃO PÚBLICA – FARMACÊUTICO / SERVENTE / AGENTE DE SAÚDE (micro áreas 6, 7 e 8)

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1. Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2. Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3. Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4. Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6. Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3. Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4. Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5. Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6. Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7. Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1. ENSINO FUNDAMENTAL**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2. ENSINO MÉDIO**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3. GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4. PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1. ESPECIALIZAÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.2. MESTRADO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.3. DOUTORADO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO:**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





ANEXO III - CRONOGRAMA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2019 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA FARMACÊUTICO / SERVENTE / AGENTE DE SAÚDE (micro áreas 6,7 e 8)

| <b>Etapa</b>   | <b>Prazo</b>         | <b>Data</b>        |
|--|----------------------|--------------------|
| Inscrições   | 10 dias              | 21/01 a 01/02/2019 |
| Publicação dos Inscritos   | 1 dia                | 04/02/2019         |
| Recurso da não homologação das inscrições                                | 1 dia                | 05/02/2019         |
| Manifestação da Comissão na reconsideração                               | 1 dia                | 06/02/2019         |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito                                      | 1 dia                | 07/02/2019         |
| Publicação da relação final de inscritos                                 | 1 dia                | 08/02/2019         |
| Análise dos currículos / critério de desempate                           | 3 dias               | 11/02 a 13/02/2019 |
| Publicação do resultado preliminar                                       | 1 dia                | 14/02/2019         |
| Recurso  | 1 dia                | 15/02/2019         |
| Manifestação da Comissão na reconsideração                               | 1 dia                | 18/02/2019         |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia                | 19/02/2019         |
| Publicação do resultado final  | 1 dia                | 20/02/2019         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>23 dias úteis</b> |                    |

